

TC-023.480/2009-8

Natureza: Embargos de Declaração.

Unidade: Prefeitura de Manaíra/PB.

Embargante: José Simão de Sousa, ex-prefeito (CPF 287.711.504-63).

Advogado: André Puppim Macedo (OAB/DF 12.004).

DESPACHO DA RELATORA

José Simão de Sousa, ex-prefeito de Manaíra/PB, interpôs embargos de declaração (peça 32) contra o acórdão 3.573/2012 - 1ª Câmara (peça 27), que, em razão da intempestividade e da ausência de fatos novos, não conheceu de recursos de reconsideração interpostos pelo embargante e pela Construtora Xico's Ltda. (CNPJ 03.719.584/0001-48) contra o acórdão 4.772/2011 – 1ª Câmara. Adicionalmente, solicitou (peça 37) expedição de certidão relativa à apresentação dos aludidos embargos declaratórios.

2. Por estarem atendidos os requisitos de admissibilidade pertinentes, conheço dos embargos e, nos termos do art. 91 da Resolução TCU 191/2006, encaminho os autos à Secretaria de Recursos – Serur, para expedição da certidão requerida pelo embargante e posterior restituição do processo a esta relatora, para análise do mérito do recurso em questão.

TCU, Gabinete, em 20 de julho de 2012.

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora